

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/17**

Em **16/05/2017**, Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, à Avenida Barão do Rio Branco, 2846, Centro, Petrópolis, RJ, são registrados os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FARMÁCIA/SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **010/17**, Processos Administrativo n.º **205208/16** para Registro de Preços.

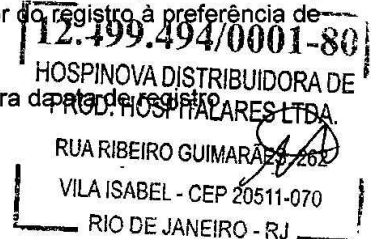
Empresas Vencedoras:

1. **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, Inscrição Estadual nº 039/0172910, com sede à Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista - Erechim - RS, representada por Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do CPF: 948.635.630-00 e C.I. 606.840.26.32 SSP/RS.
2. **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.768.887/0001-01, Inscrição Estadual nº 367996193.00-62, com sede à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 658 - Bairro Lourdes - Juiz de Fora - MG, representada por Pedro Ricardo de Melo, portador do CPF: 671.988.487-53 e C.I.: 04.585.200-1 IFP/RJ;
3. **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ 12.499.494/0001-80, Inscrição Estadual nº 79.200573, com sede na Rua Ribeiro Guimarães, nº 262 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ, representada por Rodrigo Venancio Ahmed, portador do CPF: 071.364.027-86 e C.I.: 10648232-6 IFP/RJ;
4. **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.896.538/001-42, Inscrição Estadual nº 001591065.00-76, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 6455, Bortolan, Poços de Caldas - MG, representada por Flávia Barbosa, portadora do CPF: 257.330.168-09 e C.I.: 28.209.974-8 SSP/SP;
5. **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ 18.269.125/0001-87, Inscrição Estadual nº 002163182.00-79, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3269, Castelo, Belo Horizonte - MG, representada por Ernani Maciel de Souza, portador do CPF: 067.108.746-05 e C.I.: MG-12.173.214;
6. **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ 00.857.492/001-36, Inscrição Estadual nº 78.557.460, com sede à Rua José Peres Ximenes, nº 78, Centro, Cardoso Moreira - RJ, representada por Márcio Cosendey Alves, portador do CPF: 943.375.947-87 e CI 071217350 DIC/RJ;
7. **VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 00.285.753/0001-90, Inscrição Estadual 84.971.006, com sede na Rua Professor Manoel de Abreu, 761, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, representada por Rodrigo Venâncio Ahmed, portador do CPF: 071.364.027-86 e C.I.: 10648232-6 IFP;
8. **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20, Inscrição Estadual nº 039/0169927, com sede na Rua Henrique Schwerin, 368, Centro, Erechim/RS, representada por Maritânia Filipetto Folador, portadora do CPF 636.437.740-87 e C.I.: 7039672964 SSP/RS;

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do registro.



SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 205208/16, pregão n.º 010/17, realizado em 07/03/2017, Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
17	DABIGATRAN, ETEXILATO 150 MG	COMPRIMIDO	720	3,46
18	DENOSUMAB 60 MG	AMPOLA	02	698,08
20	EMPAGLIFLOZINA 25MG - (TIPO JARDIANCE)	COMPRIMIDO	720	5,64
39	MIRABEGRONA 50MG (TIPO MYRBETRIC)	COMPRIMIDO	360	5,78
43	NINTEDANIB 150MG - CÁPSULAS (TIPO OFEV)	CAPSULA	720	255,79
47	PITAVASVATINA 2MG COMPRIMIDOS (TIPO LIVALO)	COMPRIMIDO	180	2,65
55	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG	COMPRIMIDO	360	4,95
TOTAL GERAL:			R\$	196.456,76

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA: A Contratada se obriga a fornecer, os **MEDICAMENTOS PARA A DIVISÃO DE FARMÁCIA**, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº 202, obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total.

12.499.494/0001-80

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PROD. HOSPITALARES LTDA.RUA SERRA DOURADA, 282
VILA ISABEL - CEP 20511-070

RIO DE JANEIRO - RJ

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra;

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de termo com prazo até 12 meses. Entretanto, no caso do fornecimento se prolongar por período superior ao acima citado (12 meses), ocorrerá o reajuste dos preços registrado, adotando-se o índice IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação, de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a Contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia do contato de fornecimento;
- c) Cópia da Nota de Empenho;
- d) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade relativa às Contribuições Sociais (INSS);
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviços (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME ou EPP, o pagamento da taxa referida no parágrafo anterior.

12.499.494/0001-81
EMPRESA RESPONSÁVEL POR
PROD. HOSPITALARES LTDA.
RUA RIBEIRO GUIMARÃES, 262
VILA ISABEL - CEP 20511-070
RIO DE JANEIRO - RJ

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções: em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Fundo Municipal de Saúde por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. **Roseane Borsato Costa – Chefe da Divisão de Farmácia.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2008.2055.3390.30 fonte 11.

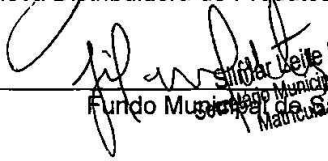
12.499.494/0001-80
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PROD. HOSPITALARES LTDA.
RUA RIBEIRO GUIMARÃES, 262
VILA ISABEL - CEP 20511-070
RIO DE JANEIRO - RJ

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis, 16 de Maio de 2017.


Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.


Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Petrópolis

Testemunhas: 1) 

2) 

12.499.494/0001-80

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PROD. HOSPITALARES LTDA.

RUA RIBEIRO GUIMARÃES, 262

VILA ISABEL - CEP 20511-070

RIO DE JANEIRO - RJ